PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 111/2024
Processo Licitatório Nº 105/2024 - Concorrência Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.226.116/0001-28, situada na RUA OVIDIA MAIA DIAS, 770 – A, Morada do Sol, em CAMPO BELO - MG, representada por EDMAR ALVARENGA SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 009.963.136-99

EMBASAMENTO: Processo nº 105/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2024 e na forma da Lei Federal nº 14133/2021 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 111/2024 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "contratação de empresa de engenharia para realização de obra de reforma da Quadra do Bairro Serrinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 105/2024, Concorrência Nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda na Cláusula segunda do contrato originário nº 111/2024, assinado em 11/09/2024, conforme dispõe o art. 111, da Lei nº 14133/2021, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 31/10/2025, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 9 de maio de 2025.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI
EDMAR ALVARENGA SANTOS JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:

NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO: